



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CGTRAE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



27 de mar. de 2024 10:01:23
-26°41'9.384"S -49°26'58.686"W

[REDAÇÃO] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA

PERÍODO: 27/03/2024 À 29/03/2024

LOCAL: [REDAÇÃO] Novo-SC

ATIVIDADE: 1610-2/03 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO

ÍNDICE

I - DA EQUIPE

II - DA MOTIVAÇÃO

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

IV - DO RESPONSÁVEL

V - DA OPERAÇÃO

VII - DA CONCLUSÃO

ANEXOS

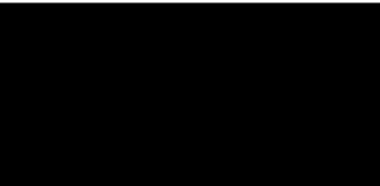
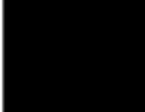
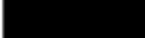
NOTIFICAÇÃO

RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

	AFT	CIF 
Coordenador		
	AFT	CIF 
	AFT	CIF 
	AFT	CIF 

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

	PRF-NOE-SC	Matrícula 
	PRF-NOE-SC	Matrícula 
	PRF-NOE-SC	Matrícula 

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT e Policiais Federais-PF foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores em uma serraria no município de [REDACTED] Novo, onde estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: [REDACTED] Novo -SC
- Local inspecionado: ESTRADA RIBEIRÃO DO CAMPO S/Nº, bairro Santa Maria, zona rural, [REDACTED] Novo-SC, nas coordenadas geográficas 26°41'9.38"S 49°26'58.68"O
- Empregador: [REDACTED] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIA LTDA CNPJ: 08.034.004/0001-00
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]
- Atividade principal: 1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
- Trabalhadores encontrados: 09
- Trabalhadores alcançados: 09
- Trabalhadores sem registro: 07
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 07
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor dano moral coletivo: NÃO HOUVE RESGATE
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 10
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: ESTRADA RIBEIRÃO DO CAMPO S/Nº, bairro Santa Maria, zona rural, Benedito Novo-SC, nas coordenadas geográficas 26°41'9.38"S 49°26'58.68"O
- Empregador: [REDACTED] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIA LTDA CNPJ: 08.034.004/0001-00
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT e Policiais Rodoviários Federais-PF iniciada em 26/03/2024, e em curso até a presente data, na serraria [REDACTED] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIA LTDA, localizada na ESTRADA RIBEIRÃO DO CAMPO S/Nº, bairro Santa Maria, zona rural, [REDACTED] Novo-SC, nas coordenadas geográficas 26°41'9.38"S 49°26'58.68"E, foi entrevistada a senhora [REDACTED] [REDACTED] gerente/proprietária do estabelecimento.

A senhora [REDACTED] informou que o estabelecimento serra madeira de floresta plantada, que há trabalhadores que atuam na serraria e outros no corte da madeira, que o estabelecimento tem alojamentos para trabalhadores solteiros e casas para trabalhadores com família, que não é feita nenhuma cobrança seja de aluguel ou de consumo de energia dos trabalhadores, que por vezes os trabalhadores chegam no estabelecimento para trabalhar não tem residência e nem móveis, que a empresa fornece o alojamento, os móveis e o almoço, e não cobra nada por isso, que vários dos trabalhadores estão sem registro por que não apresentam os documentos para a empresa.

A equipe de fiscalização realizou vistoria nos locais utilizados como alojamento pelos trabalhadores e nas casas que as famílias residem. Apesar de serem estruturas rústicas, de madeira, todas elas têm quarto, cozinha e banheiro, não se observando degradância ou mesmo irregularidades.

A equipe também realizou vistoria na serraria onde foram observadas diversas máquinas com partes móveis, polias e engrenagens, desprotegidas, além de sujidade pertinente à atividade econômica e uma desorganização geral do ambiente de trabalho. Porém havia extintores de incêndio devidamente carregados. Foram constatados trabalhadores não utilizando protetores auriculares, apesar de afirmarem terem recebido-os, nem óculos de proteção, luvas e alguns calçavam chinelos ao invés de botas de segurança. A empresa informou que fornece os dois tipos de protetores auriculares, o de concha e o tampão, mas não fornece óculos, luvas e nem calçado de segurança.

Não foi possível na ocasião verificar se as máquinas estavam devidamente com aterramento elétrico, mas informações do técnico de segurança que dá consultoria à empresa e comapreceu depois de solicitado pela equipe de fiscalização, toda a instalação elétrica da planta industrial foi instalada conforme definido pela cooperativa local de eletrificação. De toda forma a empresa foi notificada para apresentar Laudo Técnico da instalação elétrica com comprovação de aterramento elétrico.

Foi constatado que quase todas as partes móveis desprotegidas tinham suas proteções retiradas e não postas de volta e estavam no próprio estabelecimento. O que permitiria a

rápida reinstalação das mesmas. Algumas partes móveis precisavam que fossem confeccionadas proteções adequadas.

Tudo isto foi apontado e explicado ao técnico de segurança do estabelecimento e ao proprietário que compareceu ao local, senhor [REDACTED]

Devido a facilidade de resolução do problema das partes móveis desprotegidas, optou-se por inserir na Notificação à empresa o seguinte:

- Providenciar de imediato a proteção das partes móveis das máquinas da serraria.
 - Manter sem funcionamento as máquinas a serraria enquanto o item anterior não tiver sido cumprido.

Foi orientado à empresa que as proteções das máquinas deveriam ser feitas seguindo a NR-12 e com orientação do técnico de segurança.

Por fim foi entregue à empresa notificação para apresentação de documentos.

No dia seguinte à ação fiscal, a empresa remeteu ao coordenador da ação fotos das proteções das partes móveis instaladas.

VI - DA CONCLUSÃO

Das eventuais irregularidades descritas na denúncia temos a declarar que: não foi possível flagrar possíveis abusos sofridos por trabalhadores, nem mesmo em entrevista com os mesmos, que não foram observadas câmeras no ambiente de trabalho e mesmo que houvesse não significaria uma irregularidade trabalhista. Sobre a obrigação de ter que assinar um documento onde o trabalhador se neha a ter a carteira de trabalho assinada, em entrevista vários trabalhadores afirmaram à equipe de fiscalização que realmente não queriam ser registrados por ou estarem recebendo algum benefício ou mesmo já aposentados.

Apesar de irregularidades constatadas, as condições não foram consideradas degradantes pela equipe de fiscalização, não estando o trabalhador submetido à condições análogas a de escravo.

Florianópolis-SC, 06 de maio de 2024.

Auditor Fiscal do Trabalho